



PUBLICADO

Em 29-31/01/10

J. Região nº 2562

LEI Nº 1047 DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilidade pela internet, dos dados de todos os contratos e convênios, celebrados pelos poderes Municipais”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, obrigado a manterem disponíveis, em seus respectivos sites na internet, os dados de todos os contratos e convênios firmados, através de link próprio, devendo conter, no mínimo, os seguintes dados:

- I- Nome das partes constantes, sem abreviaturas;
- II- Objeto do contrato;
- III- Valor do contrato ou convênio, informando data de início e término;
- IV- Aditivos de prorrogação de prazo, alteração de valor e quantitativo;
- V- Link reportando ao respectivo edital do procedimento licitatório, quando se tratar de contrato.

Art. 2º - A disponibilização deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 11 de janeiro de 2010.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita

- Origem: Projeto de Lei nº 072/2009
Autoria do Vereador Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira